

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE-Nº 19/72

Aprova o Plano de Aplicação de quota do Salário-Educação de 1972, referente ao Ensino de 1º Grau, no Interior do Estado, no valor de 62.874.380,00.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 22, inciso III da Lei estadual n. 10.403, de 6 de julho de 1971, e Parecer CEE-nº 991/72 das Câmaras do Ensino do Primeiro e Segundo Graus,

Considerando a documentação contida no Processo CEE-nº 1.121/72 e Processo SE-ns 6.514/72;

Considerando os termos do Parecer CEE-nº 648/72, aprovado na 421ª sessão plenária, realizada no dia 10 de maio de 1972;

Considerando a necessidade de fornecer à Secretaria de Educação os meios necessários à implantação da Lei federal nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971;

Considerando a programação contida no Plano Estadual de implantação da reforma do Ensino do 1º e 2º graus,

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o plano de aplicação da quota do Salário-Educação de 1972, elaborado pelos órgãos técnicos competentes da Secretaria de Educação, referente à construção de novas salas para escolas do 1º grau, ao prosseguimento de obras e a reformas, no Interior do Estado de São Paulo, com o dispêndio dos seguintes recursos:

Obras novas	49.552.616,00
Prosseguimento e conclusões	7.901.784,00
Reformas	<u>5.419.980,00</u>
	62.874.380,00

Artigo 2º - O Parecer CEE-nº 991/72 fica fazendo parte integrante, desta Deliberação, que entrará em vigor na data de sua homologação.

* * *

Aprovada por unanimidade na 436ª sessão plenária hoje realizada. ~

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de julho de 1972.

Alpínolo Lopes Casali
Presidente